

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ* E A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-PA*.

OS FINS QUE ESPECIFICA.

IFPA ***O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ***, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-30, representado pela Sra. ANA PAULA PALHETA SANTANA, reitora, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1.

Outra instituição PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, inscrito(a) no CNPJ/MPF 05.055.009/0001-13, com sede na Avenida Nazaré, nº 361, bairro: Nazaré, CEP: 66035-115, nesta cidade de Belém, neste ato representada por seu Prefeito, Exmo. Sr. EDMILSON BRITO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], expedida pela SSP-PA, residente e domiciliado em Belém/PA, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23051.024945/2023-03 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução na promoção da educação profissional e tecnológica através da oferta de *cursos de formação inicial e continuada (Cursos FIC)* de **AQUICULTOR** de carga horária total de 160 horas, na modalidade presencial a ser executado no município de Belém, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS (rol não exaustivo)

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA:

- a) Responsabilizar-se pela gestão das atividades acadêmicas de ensino pesquisa, extensão e inovação;
- b) Realizar processos seletivos específicos na sede do município visando a oferta de cursos do ensino básico, técnico, tecnológico, nas modalidades presenciais e à distância;
- c) Ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- d) Efetuar matrículas no sistema acadêmico do IFPA dos alunos selecionados nos processos seletivos específicos dos cursos ofertados;
- e) Emitir histórico escolar e certificado/diploma para os alunos que concluírem os cursos ofertados;
- f) Assegurar o lançamento das notas e frequências dos discentes no sistema do IFPA dentro dos períodos estabelecidos no calendário do curso e acadêmico;

- g) Elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos e a proposta didática pedagógica no que seja de sua competência, considerando as especificidades dos discentes para os quais se definirem a oferta de cursos;
- h) Garantir a liberação de professores qualificados do Campus Belém do IFPA para ministrarem os cursos, seja na sede do Instituto ou nos locais indicados pela Prefeitura de Belém dentro da abrangência geográfica do município, sem prejuízos as atividades acadêmicas regulares do campus;
- i) Realizar acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura nos referidos locais indicados, a fim de verificar as condições físicas necessárias a implantação e desenvolvimento das atividades acadêmicas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Belém:

- a) Apoiar a implantação das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, assim como o desenvolvimento dos cursos do ensino básico, técnico, tecnológico, nas modalidades presenciais e à distância nos locais indicados pela Prefeitura de Belém dentro da abrangência geográfica do município ou no Campus Belém do IFPA;
- b) Participar do planejamento estratégico das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvida no município;
- c) Disponibilizar um espaço físico (infraestrutura básica), incluindo despesas com energia, água e manutenção predial, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas nas ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do PARÁ, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém, 14 de dezembro de 2023

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma digital por Ana Paula Palheta Santana
Dados: 2023.12.14 17:47:53 -03'00'

Partícipe 1

EDMILSON BRITO
RODRIGUES

Assinado de forma digital por EDMILSON BRITO RODRIGUES

Partícipe 2

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA

CNPJ: 10763998/0001-30

Endereço: Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira Cidade: Belém Estado: Pará

CEP: 66.645-240

DDD/Fone: (91) 3342-0578

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Ana Paula Palheta Santana

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/PA

Cargo/função: Reitora

Endereço: [REDACTED] Cidade: Belém Estado: Pará

CEP: [REDACTED]

PARTICIPE 2:

CNPJ: 05.055.009/0001-13

Endereço: Avenida Nazaré, nº 361, Bairro: Nazaré Cidade: Belém Estado:

Pará. CEP: 66035-115

DDD/Fone: (91) 3075-1801

Nome do responsável: Edmilson Brito Rodrigues

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão: SSP-PA.

Cargo: Prefeito

Endereço: [REDACTED] Cidade: Belém, Estado: Pará.

CEP: [REDACTED]

2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica entre Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e Prefeitura Municipal de Belém.

PROCESSO nº: 23051.024945/2023-03

Data da assinatura:

Início (mês/ano): novembro/2023

Término (mês/ano): dezembro/2024

Oficializar parceria entre Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e Prefeitura Municipal de Belém, na oferta de curso de formação inicial e continuada de **AQUICULTOR** de carga horária total de 160 horas, na modalidade presencial a ser executado no município de Belém, atendendo, em média, o total de 60 pessoas, de acordo com PPC do referido curso.

3. DIAGNÓSTICO

O potencial do estado do Pará no desenvolvimento da aquicultura é imenso, especialmente por sua disponibilidade hídrica e condições climáticas. Um dos setores que devem ser trabalhados para o desenvolvimento da atividades é a capacitação dos produtores para um melhor acompanhemtno da produção e consequentemente aumento da produção e qualidade do pescado produzido.

O município de Belém, no que refere a sua área de abrangência geográfica, tem um histórico de produção de pescado oriundo da pesca, onde a produção de peixes, camarões entre outros é uma realidade da produção agropecuária do município. Atualmente, existe uma demanda crescente para implantação de sistemas de aquicultura e, consequentemente, uma necessidade de formação de pessoal capacitado para realizar esta atividade, relativamente, de forma mais intensa no município, uma vez que os aquicultores tem buscado se capacitar para o desenvolvimento dessa cultura.

Assim a oferta de cursos no local representa um apoio para o desenvolvimento da atividade aquícola no município.

4. ABRANGÊNCIA

O curso atenderá a população da cidade, principalmente, nos distritos de Icoaraci, Ilha de Caratateua (Outeiro) e Ilha de Mosqueiro. O público alvo será o dos produtores das comunidades que trabalham ou que trabalharão com criação de camarão, peixes, entre outros.

5. JUSTIFICATIVA

A oficialização do Acordo de Cooperação Técnica entre o IFPA e a Prefeitura de Belém/PA, assim como a execução do respectivo plano de trabalho pelo Campus Belém do IFPA possibilitarão a qualificação técnica e profissional a trabalhadores que atuam na área de aquicultura, com a criação de peixes, camarões e outros, potencializando o desenvolvimento econômico e social do município. Neste sentido, a parceria com o IFPA surge como importante ferramenta para oportunizar ensino profissional de qualidade e inserção no mundo de trabalho. Diante do exposto e, de acordo com o plano de trabalho apresentado, essa proposta encontra-se fundamentalmente justificada.

Através dessa parceria, a prefeitura de Belém visa a capacitação dos aquicultores, contribuindo com o desenvolvimento da aquicultura no município, pois a produção de peixes, moluscos e crustáceos, não consegue suprir a procura dos mesmo, necessitando de outros municípios, desta forma a parceria com IFPA vai abrir a oportunidade da capacitação e aumentada produção, e melhorando a renda das famílias, principalmente, daquelas encontradas comunidades afastadas do centro urbano da capital, entre eles os agricultores e pescadores.

O referido plano perpassa por: Identificar todos os aspectos que motivem a prática do ato dentre os quais se sugerem: a) demonstrar a importância da proposta; b) caracterizar os interesses recíprocos; c) indicar o público alvo e d) definir os resultados esperados.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

Geral

Promover a expansão da educação profissional e tecnológica na área de abrangência do IFPA Campus Belém, formação e certificação Técnica e Tecnológica dos alunos concluintes dos cursos FIC de **AQUICULTOR** de carga horária total de 160 horas, na modalidade presencial a ser executado no município de Belém.

Específicos

1. Ministrando cursos de formação inicial e continuada de **AQUICULTOR** de carga horária total de 160 horas, na modalidade presencial a ser executado no município de Belém à trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização profissional nas áreas da educação profissional e tecnológica;
2. Colaborar com a formação de jovens e adultos no município de Belém.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O IFPA Campus Belém fará a gestão das atividades acadêmicas de ensino, quais sejam, ministração dos cursos de formação inicial e continuada de **AQUICULTOR** de carga horária total de 160 horas, efetuação de matrículas no sistema acadêmico do IFPA, emissão de certificados para os concluintes dos cursos ofertados; lançamento de notas e frequências dos discentes no sistema do IFPA dentro dos períodos estabelecidos no calendário do curso e acadêmico; elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e a proposta didática pedagógica no que seja de sua competência, considerando as especificidades dos discentes para os quais os cursos serão destinados; garantia da liberação de professores qualificados do Campus para ministrarem os cursos na sede do município, sem prejuízos as atividades acadêmicas regulares do campus e o acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura na sede do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias a implantação e desenvolvimento das atividades acadêmicas. Serão atendidos, em média 60 pessoas, em duas turmas de 30 pessoas cada, sendo a primeira no primeiro semestre de 2024 e, a segunda, no segundo semestre de 2024.

A Prefeitura Municipal de Belém realizará o processo seletivo dos alunos que farão o referido curso, dará apoio a implantação das atividades acadêmicas de ensino. Participará do planejamento estratégico das atividades acadêmicas de ensino em conjunto o IFPA Campus Belém. Disponibilizará espaço físico (infraestrutura básica), incluindo despesas com energia, água e manutenção predial, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas nas ações de ensino.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Belém: Edmilson Brito Rodrigues, Prefeito do Município.

IFPA: Helio Antônio Lameira de Almeida, Diretor Geral do IFPA Campus Belém.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Oportunizar a troca de saberes nas diversas comunidades do município de Belém;
- Contribuir para a melhoria na organização dos produtores e no aumento da produtividade agropecuária do município;
- Proporcionar o aumento de conhecimento para a agregação de valor, abertura de novos mercados, ampliação de renda e emprego aos produtores locais.

10. PLANO DE AÇÃO.

Metas		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Planejamento de atividades	Reunião da Equipe do IFPA – Campus Belém com a Equipe da Prefeitura de Belém para definição de atividades	IFPA e Prefeitura de Belém	Novembro de 2023	Em andamento
		Trâmites para a formalização da parceira	IFPA e Prefeitura de Belém	Novembro de 2023	Em andamento
		Definição dos cursos a serem ofertados	IFPA e Prefeitura de Belém	Novembro de 2023	Em andamento
		Elaboração de PPC de cursos	IFPA	Novembro de 2023	Em andamento
		Aprovação dos cursos	IFPA	Novembro de 2023	
		Mobilização para informar público com interesse em participar do curso	Prefeitura de Belém	Dezembro de 2023 e janeiro de 2024	
2	Oferta de cursos	Seleção e inscrição dos candidatos	IFPA e Prefeitura de Belém	Janeiro e fevereiro de 2024	
		Formalização de turmas no Sistema do IFPA	IFPA	Fevereiro de 2024	
		Oferta do curso	IFPA e Prefeitura de Belém	Março/2024 Setembro/2024	
		Encerramento do curso	IFPA e Prefeitura de Belém	2024	

Belém , 14 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por Ana Paula Palheta Santana
 Dados: 2023.12.15 11:21:47 -03'00'
ANA PAULA PALHETA SANTANA
 Reitora do IFPA

Assinado de forma digital por EDMILSON BRITO RODRIGUES
 EDMILSON BRITO RODRIGUES
EDMILSON BRITO RODRIGUES
 Prefeito de Belém



Emitido em 2023

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 15241/2023 - RE/PROEX (11.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 14:23)

KEILA RENATA MOURAO VALENTE

PRÓ-REITOR(A)

2269563

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número:
15241, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **14/12/2023** e o código de
verificação: **d77bc1a73b**

A carga horária semanal, de acordo com as necessidades da Instituição, poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes.

Caso o Processo Seletivo tenha sido realizado para o regime de vinte horas semanais, a alteração para o regime de quarenta horas semanais somente poderá ocorrer se não houver candidatos na lista de espera do respectivo processo seletivo.

A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

Após o preenchimento da(s) vaga(s) disponibilizada(s) neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, observado o disposto no item 2.3.1 deste Edital, de acordo com as necessidades da Instituição, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 - UASG 158377

Nº Processo: 23396.002527/2023-72.

Pregão Nº 21/2023. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS.

Contratado: 15.346.896/0001-32 - RAFAEL DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2024. Valor Total: R\$ 38.000,00. Data de Assinatura: 26/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 - UASG 158377

Nº Processo: 23396.003669/2023-57.

Pregão Nº 14/2023. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS.

Contratado: 35.820.448/0126-57 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de cilindros e aquisição de gases laboratoriais.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2024. Valor Total: R\$ 61.339,40. Data de Assinatura: 20/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Belém/PA. Processo nº 23051.024945/2023-03. RESUMO DO OBJETO: Execução na promoção da educação profissional e tecnológica através da oferta de cursos de formação inicial e continuada (Cursos FIC) de AQUICULTOR. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 meses, a contar da publicação de extrato no DOU. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA e Edmilson Brito Rodrigues, Prefeito Municipal de Belém/PA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 - UASG 158135

Nº Processo: 23051026278202396 . Objeto: Referente a contratação de fundação especializada para prestação de serviços referente ao TED 13267/2023, cujo objeto é a oferta 80 vagas em cursos de qualificação profissional de maquiador, voltados a mulheres em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Breves Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 26/12/2023. FABRICIO MEDEIROS ALHO. Diretor Executivo. Ratificação em 26/12/2023. ANA PAULA PALHETA SANTANA. Reitora. Valor Global: R\$ 128.000,00. CNPJ CONTRATADA : 05.572.870/0001-59 FUNDACAODE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDECE - 27/12/2023) 158135-26416-2023NE800001

CAMPUS DE BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158306

Número do Contrato: 13/2023.

Nº Processo: 23051.008919/2023-85.

Concorrência. Nº 1/2023. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS BELEM. Contratado: 03.374.268/0001-81 - ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo decorre da necessidade de correção de erro material constante na cláusula segunda do contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual exata e íntegra de 600 (seiscentos) dias prevista no prazo de execução dos serviços do projeto básico, anexo do edital da concorrência eletrônica nº 01/2023.. Vigência: 18/12/2023 a 02/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.267.004,95. Data de Assinatura: 18/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

CAMPUS CASTANHAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 158308

Nº Processo: 23051000569202027. Objeto: Aquisição de bens de consumo alimentícios e condimentos em geral para atendimento do setor/laboratório de agroindústria do ifpa - campus castanhal.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 28/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rod. Br 316 Km 61,s/, Titanlandia, Titanlandia - Castanhal/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158308-5-00012-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/01/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: E-mail: cpl.castanhal@ifpa.edu.br..

ELISANGELA MARIA DE BRITO PEREIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 26/12/2023) 158308-26416-2023NE800054

CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 12/2023 PROFESSOR SUBSTITUTO

A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Conceição do Araguaia, (IFPA), CNPJ: 10.763.998/0011-01, Ana Paula Baia Oliveira Costa, nomeada pela portaria nº 4.314/2023-GAB/REI/IFPA, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado de professor substituto na área de sociologia, Edital nº 012/2023 de 21 de novembro de 2023

RENATA ROCHA MAIA
Diretora Geral
Substituta

ÁREA: SOCIOLOGIA

Classificação	NOME	SITUAÇÃO
1ª	Linete Rosário de Sousa Silva	Aprovado
2ª	Jady Selva da Silva Araújo	Classificado

ANA PAULA BAIA OLIVEIRA COSTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - UASG 158138

Nº Processo: 23381005330202354. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de reforma das instalações prediais da unidade do Campus Catolé do Rocha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Almirante Barroso 1077 - Cep: 58.013-120, Centro - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/158138-5-00019-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/01/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS DIEGO DOS SANTOS CARVALHO
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

(SIASGnet - 27/12/2023) 158138-26417-2023NE800000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 158138

Nº Processo: 23381001321202394. Objeto: O objeto do presente Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento de bens materiais, insumos e equipamentos destinados a oferta dos cursos do Programa Qualifica Mais EnergIFE - 2022 / 2023, para fins de atendimento as necessidades institucionais.. Total de Itens Licitados: 162. Edital: 28/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av Almirante Barroso 1077 - Cep: 58.013-120, Centro - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/158138-5-00007-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS DIEGO DOS SANTOS CARVALHO
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

(SIASGnet - 27/12/2023) 158138-26417-2023NE800000

CAMPUS CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 158281

Nº Processo: 23325.001839/2023-01.

Pregão Nº 11/2023. Contratante: IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE.

Contratado: 83.483.230/0001-86 - SELBETTI TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade sem franquia de páginas, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos. Originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização - bilhetagem - de documentos impressos e copiados..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2024. Valor Total: R\$ 224.100,00. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - UASG 158281

Nº Processo: 23325004180202336. Objeto: Possível aquisição dos materiais diversos descritos a seguir, objetivando a manutenção dos laboratórios do Campus Campina Grande, Picui e Monteiro, sendo informado que as descrições validas dos itens constam no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 33. Edital: 28/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671jardim Dinamerica, Dinamérica - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/158281-5-00024-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Cada item tem observações com relação a descrição, leiam com atenção e analisem o Termo de referência..

ALUSKA FARIAS DE OLIVEIRA AMARAL
Coordenadora de Compras

(SIASGnet - 27/12/2023) 158281-26417-2023NE800005

